



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 002/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Pains – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tonico Rabelo, nº 164, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marco Aurélio Rabelo Gomes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 e RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, às 9h, do dia 13/10/2022, no Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, localizada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG.

1. OBJETO

O objeto do presente edital de chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE executado no município de Pains/MG, conforme **listagem abaixo**:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Und.	Total
1.	ABOBRINHA CAIPIRA	Kg	500,00	R\$ 5,86	R\$ 2.928,33
2.	ALFACE	Unidade	1.000,00	R\$ 2,58	R\$ 2.581,67
3.	BANANA PRATA	Kg	2.500,00	R\$ 5,53	R\$ 13.812,50
4.	BATATA DOCE	Kg	500,00	R\$ 5,79	R\$ 2.896,00
5.	BETERRABA	Kg	500,00	R\$ 5,24	R\$ 2.621,25
6.	BRÓCOLIS FRESCO	Kg	150,00	R\$ 6,48	R\$ 971,25
7.	CARÁ	Kg	100,00	R\$ 6,01	R\$ 600,83
8.	CEBOLINHA	Maço	300,00	R\$ 1,63	R\$ 489,50
9.	CENOURA VERMELHA	Kg	800,00	R\$ 4,99	R\$ 3.993,33
10.	CHUCHU	Kg	200,00	R\$ 5,49	R\$ 1.098,40
11.	COUVE	Maço	500,00	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
12.	COUVE-FLOR	Unidade	80,00	R\$ 6,25	R\$ 499,60
13.	FEIJÃO CARIOCA	Kg	1.000,00	R\$ 9,16	R\$ 9.163,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.	INHAME	Kg	100,00	R\$ 5,03	R\$ 502,67
15.	LARANJA PERA RIO	Kg	2.000,00	R\$ 3,42	R\$ 6.836,67
16.	LIMÃO CRAVO	Kg	200,00	R\$ 3,15	R\$ 629,33
17.	MANDIOCA DESCASCADA	Kg	250,00	R\$ 9,55	R\$ 2.387,00
18.	MARACUJÁ AZEDO	Kg	800,00	R\$ 9,92	R\$ 7.936,00
19.	MEXERICA PONKAN	Kg	1.500,00	R\$ 4,44	R\$ 6.666,00
20.	MILHO VERDE	Kg	1.000,00	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
21.	MORANGA HIBRÍDA	Kg	300,00	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
22.	QUIABO	Kg	100,00	R\$ 13,62	R\$ 1.362,25
23.	REPOLHO VERDE	Kg	300,00	R\$ 3,53	R\$ 1.057,80
24.	SALSINHA	Maço	300,00	R\$ 1,60	R\$ 479,25
25.	TOMATE	Kg	1.000,00	R\$ 5,49	R\$ 5.492,50
26.	VAGEM	Kg	80,00	R\$ 12,66	R\$ 1.013,07
27.	MANTEIGA DE LEITE COM SAL	Unidade/500g	100,00	R\$ 29,86	R\$ 2.985,67
28.	OVO CAIPIRA VERMELHO	Dúzia	2.000,00	R\$ 10,93	R\$ 21.860,00
29.	COXA DE FRANGO RESFRIADO	Kg	800,00	R\$ 14,85	R\$ 11.880,00
30.	PEITO DE FRANGO RESFRIADO	Kg	800,00	R\$ 18,41	R\$ 14.730,67
31.	QUEIJO TIPO MUÇARELA	Kg	150,00	R\$ 55,50	R\$ 8.324,50
Total					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

	145.000,37
--	------------

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.)

Os preços de aquisição dos produtos listados acima serão determinados seguindo as orientações dispostas no § 1º do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

As especificações detalhadas dos produtos acima listados estão disponíveis no **Anexo III** deste edital, já o levantamento dos preços no mercado local para estabelecimento do preço de aquisição está disponível no **Anexo II**.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento Municipal vigente:

02.03.03.12.306.0007.2048.3.3.90.30.00 / 261

02.03.03.12.306.0007.2049.3.3.90.30.00 / 262

02.03.03.12.306.0007.2050.3.3.90.30.00 / 263

02.03.03.12.306.0007.2051.3.3.90.30.00 / 264

02.03.03.12.306.0007.2052.3.3.90.30.00 / 265

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

(não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL: O Grupo

Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL: O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o modelo disponível no **Anexo IV.**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **08 (oito) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na E.M. "Professor João Batista Rodarte", com sede à Av. Gonçalves de Melo - 219, até o dia 14/10/2022, de 9h às 11h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em sete (7) dias após o prazo da apresentação das amostras.

N ^o	PRODUTO
32.	MANTEIGA DE LEITE COM SAL
33.	OVO CAIPIRA VERMELHO
34.	COXA DE FRANGO RESFRIADO
35.	PEITO DE FRANGO RESFRIADO
36.	QUEIJO TIPO MUÇARELA

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Cronograma de Entregas dos Produtos da Agricultura Familiar													
Centro Municipal de Educação Infantil Sinhá Nático - Rua Vereador Pedro de Paulo, 360 - Pains/MG													
PRODUTO	QTDE. (Kg/und.)	PERIODICIDADE DE ENTREGA - Semanal (S)/Quinzenal (Q)/Mensal (M)											
		Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
ABOBRINHA CAPIRA	3,00	-	Q	S	M	S	S	-	Q	Q	S	S	S
ALFACE	6,00	-	Q	S	Q	S	S	-	S	Q	Q	Q	Q
BANANA PRATA	30,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S
BATATA DOCE	4,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q
BETERRABA	4,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S
BRÓCOLIS FRESCO	4,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S
CARÁ	3,00	-	-	M	M	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q
CEBOLINHA	5,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S
CENOURA VERMELHA	6,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S
CHUCHU	3,00	-	-	-	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q
COUVE	5,00	-	-	Q	Q	Q	Q	-	S	S	S	S	S
COUVE-FLOR	4,00	-	-	-	-	M	M	-	M	M	M	M	-
FEIJÃO CARIOCA	30,00	-	-	-	-	-	-	-	Q	Q	Q	Q	Q
INHAME	3,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	-
LARANJA PERA RIO	30,00	-	-	-	-	S	S	-	S	S	S	S	S
LIMÃO CRAVO	1,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	-	-	-
MANDIOCA DESCASCADA	2,00	-	-	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q
MARACUJÁ AZEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MEXERICA PONKAN	25,00	-	-	-	-	S	S	-	S	S	-	-	-
MILHO VERDE	60,00	-	Q	Q	-	-	-	-	-	-	Q	Q	Q
MORANGA HIBRÍDA	4,00	-	S	Q	Q	S	S	-	S	S	S	S	S
QUIABO	1,50	-	Q	Q	Q	-	-	-	-	Q	-	-	-
REPOLHO VERDE	3,00	-	Q	-	-	-	-	-	Q	Q	Q	Q	Q
SALSINHA	5,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S
TOMATE	20,00	-	Q	Q	-	-	-	-	Q	Q	-	-	-
VAGEM	1,50	-	M	-	M	M	M	-	-	M	M	M	M
MANTEIGA DE LEITE COM SAL	4,00	-	M	M	M	M	M	-	M	M	M	M	M
OVO CAPIRA VERMELHO	15,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S
COXA DE FRANGO RESFRIADO	15,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S
PEITO DE FRANGO RESFRIADO	10,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S
QUEIJO TIPO MUÇARELA	5,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Cronograma de Entregas dos Produtos da Agricultura Familiar														
Escola Municipal José Maira da Fonseca - Rua Vereador Pedro de Paulo, 360 - Pains/MG														
PRODUTO	QTDE. (Kg/und.)	PERIODICIDADE DE ENTREGA - Semanal (S)/Quinzenal (Q)/Mensal (M)												
		Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maior	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
ABOBRINHA CAPIRA	3,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q	-
ALFACE	6,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S	-
BANANA PRATA	30,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S	-
BATATA DOCE	4,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q	-
BETERRABA	4,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S	-
BRÓCOLIS FRESCO	4,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S	-
CARÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEBOLINHA	5,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S	-
CENOURA VERMELHA	6,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S	-
CHUCHU	4,00	-	-	-	-	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q	-
COUVE	5,00	-	-	-	-	-	-	-	Q	Q	Q	Q	Q	-
COUVE-FLOR	4,00	-	-	-	-	-	-	-	M	M	M	M	M	-
FEIJÃO CARIOCA	25,00	-	-	-	-	-	-	-	-	Q	Q	Q	Q	-
INHAME	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LARANJA PERA RIO	30,00	-	-	-	-	-	-	-	S	S	S	S	S	-
LIMÃO CRAVO	1,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q	-
MANDIOCA DESCASCADA	4,00	-	-	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q	-
MARACUJÁ AZEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MEXERICA PONKAN	30,00	-	-	-	-	-	-	-	S	S	S	S	S	-
MILHO VERDE	150,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q	-
MORANGA HIBRÍDA	4,00	-	S	Q	Q	S	S	-	S	S	S	S	S	-
QUIABO	2,50	-	M	M	M	M	M	-	M	M	M	M	M	-
REPOLHO VERDE	3,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q	-
SALSINHA	5,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S	-
TOMATE	20,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q	-
VAGEM	2,00	-	M	M	M	M	M	-	M	M	M	M	M	-
MANTEIGA DE LEITE COM SAL	5,00	-	M	M	M	M	M	-	M	M	M	M	M	-
OVO CAPIRA VERMELHO	15,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S	-
COXA DE FRANGO RESFRIADO	18,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S	-
PEITO DE FRANGO RESFRIADO	10,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	S	S	-
QUEIJO TIPO MUÇARELA	10,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	Q	Q	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Cronograma de Entregas dos Produtos da Agricultura Familiar														
Escola Municipal Professor João Batista Rodarte - Rua Gonçalves de Melo, 360 - Pains/MG														
PRODUTO	QTDE. (Kg/und.)	PERIODICIDADE DE ENTREGA - Semanal (S)/Quinzenal (Q)/Mensal (M)												
		Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
ABOBRINHA CAPIRA	6,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	-	Q	-
ALFACE	10,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	-	S	-
BANANA PRATA	40,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	-	S	-
BATATA DOCE	6,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	-	Q	-
BETERRABA	5,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	-	S	-
BRÓCOLIS FRESCO	5,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	-	S	-
CARÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEBOLINHA	10,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	-	S	-
CENOURA VERMELHA	6,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	-	S	-
CHUCHU	4,00	-	-	-	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	-	Q	-
COUVE	8,00	-	-	-	Q	Q	Q	-	S	-	S	-	-	-
COUVE-FLOR	5,00	-	-	-	-	M	M	-	M	M	M	-	M	-
FEIJÃO CARIOCA	25,00	-	-	-	-	-	-	-	Q	Q	Q	-	Q	-
INHAME	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LARANJA PERA RIO	40,00	-	-	-	-	S	S	-	S	S	S	-	S	-
LIMÃO CRAVO	1,50	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	-	-	-
MANDIOCA DESCASCADA	4,00	-	-	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	-	Q	-
MARACUJÁ AZEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MEXERICA PONKAN	40,00	-	-	-	-	-	-	-	S	S	S	-	-	-
MILHO VERDE	200,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	-	Q	-
MORANGA HIBRÍDA	6,00	-	S	Q	Q	S	S	-	S	S	S	-	S	-
QUIABO	3,00	-	M	M	M	M	M	-	-	-	-	-	-	-
REPOLHO VERDE	4,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	-	Q	-
SALSINHA	10,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	-	S	-
TOMATE	25,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	-	-	-
VAGEM	2,00	-	M	M	M	M	M	-	M	M	M	-	M	-
MANTEIGA DE LEITE COM SAL	5,00	-	M	M	M	M	M	-	M	M	M	-	M	-
OVO CAPIRA VERMELHO	20,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	-	S	-
COXA DE FRANGO RESFRIADO	30,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	-	S	-
PEITO DE FRANGO RESFRIADO	18,00	-	S	S	S	S	S	-	S	S	S	-	S	-
QUEIJO TIPO MUÇARELA	10,00	-	Q	Q	Q	Q	Q	-	Q	Q	Q	-	Q	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica entre contas bancárias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains e Câmara Municipal de Pains; site do Município através do endereço eletrônico www.pains.mg.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Pains-MG, 20 de Setembro de 2022

Secretária Municipal de Educação

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor requisitante:Secretaria Municipal de Educação

I- DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Manutenção do serviço de alimentação escolar da rede municipal de ensino.Cumprimento do disposto no Art. 14º da Lei Federal nº 11.947/2009:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADOS

As descrições e especificações técnicas dos produtos estão disponíveis em documento anexo a este termo de referência.

IV- LEGISLAÇÃO

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 (Art. 14º); na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Arts. 24º; 29º-39º); à Resolução CD/FNDE nº 21/2021;na Lei Federal 8.666/1993; enaLei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/2019 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da Chamada Pública e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos pedidos realizados pelo nutricionista responsável técnico (RT), deverão ser providenciados em tempo/prazo adequados para o atendimento das ESCOLAS MUNICIPAIS de Pains-MG. A entrega deverá ser realizada ponto a ponto, em acordo com a programação previamente informada em documento próprio elaborado pelo nutricionista RT, nos seguintes endereços:

- **Centro Municipal de Educação Infantil Sinhá Natico (CEMEI) –** Rua Vereador Pedro de Paulo, 360, Centro – Pains/MG;
- **Escola Municipal José Maria da Fonseca –** Rua Manuel Lopes, 615, Centro – Pains/MG;
- **Escola Municipal Professor João Batista Rodarte –** Rua Gonçalves de Melo, 219, Centro – Pains/MG.

Para gêneros alimentícios perecíveis (frutas, hortaliças) a periodicidade de entrega deverá ser de duas vezes por semana, para a entrega de carnes e produtos que exijam temperatura controlada a periodicidade deverá ser semanal. Já para os gêneros não perecíveis a periodicidade de entrega deverá ser decendial.

VI- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

Para os gêneros alimentícios que recebem qualquer tipo de processamento, os prazos de validade deverão ser os estabelecidos pelos fabricantes/embaladores, todavia os fornecedores deverão se atentar ao intervalo de validade contado a partir da data de entrega dos produtos nas escolas municipais, essa informação está expressa nas especificações técnicas que compõem o documento anexado a este termo de referência.

Para os gêneros alimentícios *in natura* e minimamente processados deverão ser entregues em ótimas condições de consumo e, quando pertinente, ponto de maturação adequado a suportar pelo menos cinco (5) dias de armazenamento sem prejuízo às características sensoriais típicas.

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Dotação:

02.03.03 Seção Ações Complementares de Educação
12.306.0007.2048 Manutenção Merenda Escolar Ensino - Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha:

261

Fontes de recurso:

1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Conta corrente:

1.44.00 – 10.297-0

Dotação:

02.03.03 Seção Ações Complementares de Educação
12.306.0007.2049 Manutenção Merenda Escolar Ensino - Creche
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha:

262

Fontes de recurso:

1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Conta corrente:

1.44.00 – 10.297-0 e 8.131-0

Dotação:

02.03.03 Seção Ações Complementares de Educação
12.306.0007.2050 Manutenção Merenda Escolar Ensino –Pré-Escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha:

263

Fontes de recurso:

1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Conta corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.44.00 – 10.297-0

Dotação:

02.03.03 Seção Ações Complementares de Educação

12.306.0007.2051 Manutenção Merenda Escolar Ensino –EJA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha:

264

Fontes de recurso:

1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Conta corrente:

1.44.00 – 10.297-0

Dotação:

02.03.03 Seção Ações Complementares de Educação

12.306.0007.2052 Manutenção Merenda Escolar Ensino –AEE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha:

265

Fontes de recurso:

1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Conta corrente:

1.44.00 – 10.297-0

VIII- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da mercadoria ou execução dos serviços.

As notas fiscais deverão ser assinadas pelos recebedores no momento da entrega e deverão ser encaminhadas ao nutricionista RT pelos fornecedores para que o processo de pagamento seja providenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

IX- DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

11.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

11.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.2 O objeto desta chamada pública será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Diego Vaz Gondim Faria, Nutricionista da Educação Básica – CRN9 7064, portador do CPF nº 069.320.466-44 e Marilene de Oliveira Silveira, Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 024.548.106-03, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

Pains/MG, julho de 2022

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Educação

Assessoria de Controle Interno e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

PRODUTOS	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Preço Médio	Preço de Aquisição
	Data: 08/07/2022 Nome: Comercial Pereira Pango CNPJ: 38.532.529/00 01-29 Endereço: Praça Juca Maneca, 103 - Centro	Data:11/07/20 22 Nome: Três Irmãos Supermercad os Ltda. CNPJ: 04.053.660/00 01-91 Endereço: Rua João batista Veloso, 387 - Centro	Data: 08/07/2022 Nome: Sacolão 3 Irmãs - Ariadina Rodrigues Fernandes ME CNPJ: 27.069.955/00 01-51 Endereço: Av. Gonçalves de Melo, 919 - Centro	Data: 08/07/2022 Nome: Varejão LBL - Leila Brandão de Araújo Carvalho CNPJ: 07.551.407/00 01-56 Endereço: Rua João Batista Veloso, 397 - Centro	Data: 08/07/2022 Nome: Mercado do Daniel - Daniel da Silva Cardoso CNPJ: 08.574.918/00 01-56 Endereço: Rua Manuel Lopes, 920 - Centro	Data: 11/07/2022 Nome: Associação dos Agricultores Familiars, Artesãos e Feirantes de Pains e Região (ASFEPa) CNPJ: 07.671.866/00 01-73 Endereço: Tv. Afonso Goulart, S/N, Sala 01 - Centro		
ABOBRINHA CAIPIRA	R\$ 5,69	R\$ 5,99	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 6,49	R\$ 5,86	R\$ 5,86
ALFACE	R\$ 2,99	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,58	R\$ 2,58
BANANA PRATA	R\$ 5,49	R\$ 5,69	R\$ 4,50	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 5,49	R\$ 5,53	R\$ 5,53
BATATA DOCE	R\$ 4,99	xxxxxx	R\$ 7,49	R\$ 5,49	R\$ 5,99	R\$ 5,00	R\$ 5,79	R\$ 5,79
BETERRABA	R\$ 5,99	xxxxxx	R\$ 3,99	R\$ 4,99	xxxxxx	R\$ 6,75	R\$ 5,43	R\$ 5,43
BRÓCOLIS FRESCO	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 7,85	R\$ 6,48	R\$ 6,48
CARÁ	R\$ 6,09	R\$ 4,99	R\$ 6,99	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 6,00	R\$ 6,01	R\$ 6,01
CEBOLINHA	R\$ 1,79	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 1,63	R\$ 1,63
CENOURA	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 10,00	R\$ 5,83	R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

VERMELHA								
CHUCHU	R\$ 7,99	xxxxxx	R\$ 2,99	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 4,50	R\$ 5,49	R\$ 5,49
COUVE	R\$ 2,79	R\$ 3,00	R\$ 2,99	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,60	R\$ 2,73	R\$ 2,73
COUVE-FLOR	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 6,50	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 9,00	R\$ 6,58	R\$ 6,58
FEIJÃO CARIOCA	R\$ 8,60	R\$ 7,89	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	R\$ 11,00	R\$ 9,16	R\$ 9,16
INHAME	R\$ 4,19	R\$ 5,00	R\$ 5,49	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 5,50	R\$ 5,03	R\$ 5,03
LARANJA PERA RIO	R\$ 2,59	R\$ 3,15	R\$ 3,29	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 5,50	R\$ 3,42	R\$ 3,42
LIMÃO CRAVO	R\$ 2,45	xxxxxx	R\$ 2,99	xxxxxx	xxxxxx	R\$ 4,00	R\$ 3,15	R\$ 3,15
MANDIOCA DESCASCADA	R\$ 11,25	R\$ 8,99	R\$ 9,50	R\$ 10,00	xxxxxx	R\$ 8,00	R\$ 9,55	R\$ 9,55
MARACUJÁ AZEDO	R\$ 10,99	xxxxxx	R\$ 9,70	R\$ 9,99	xxxxxx	R\$ 9,00	R\$ 9,92	R\$ 9,92
MEXERICA PONKAN	R\$ 3,15	R\$ 3,99	R\$ 3,59	R\$ 4,99	xxxxxx	R\$ 6,50	R\$ 4,44	R\$ 4,44
MILHO VERDE	xxxxxx	xxxxxx	R\$ 8,80	R\$ 6,00	xxxxxx	R\$ 5,00	R\$ 6,60	R\$ 6,60
MORANGA HIBRÍDA	R\$ 4,99	xxxxxx	R\$ 3,50	R\$ 2,99	xxxxxx	R\$ 7,30	R\$ 4,70	R\$ 4,70
QUIABO	R\$ 13,99	xxxxxx	R\$ 14,00	R\$ 17,50	xxxxxx	R\$ 9,00	R\$ 13,62	R\$ 13,62
REPOLHO VERDE	R\$ 2,65	R\$ 2,99	R\$ 3,50	R\$ 3,99	xxxxxx	R\$ 5,99	R\$ 3,82	R\$ 3,82
SALSINHA	R\$ 1,89	R\$ 1,50	xxxxxx	R\$ 1,50	xxxxxx	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 1,60
TOMATE	R\$ 5,99	R\$ 4,99	xxxxxx	R\$ 4,99	xxxxxx	R\$ 6,00	R\$ 5,49	R\$ 5,49
VAGEM	R\$ 14,99	xxxxxx	R\$ 14,00	xxxxxx	xxxxxx	R\$ 9,00	R\$ 12,66	R\$ 12,66
MANTEIGA DE LEITE COM SAL	R\$ 27,59	R\$ 29,98	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	R\$ 32,00	R\$ 29,86	R\$ 29,86
OVO CAIPIRA VERMELHO	R\$ 7,80	R\$ 12,99	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	R\$ 12,00	R\$ 10,93	R\$ 10,93
COXA DE FRANGO RESFRIADO	R\$ 8,89	R\$ 9,75	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	R\$ 23,00	R\$ 13,88	R\$ 13,88
PEITO DE FRANGO	R\$ 13,25	R\$ 18,99	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	R\$ 23,00	R\$ 18,41	R\$ 18,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

RESFRIADO								
QUEIJO TIPO MUÇARELA	R\$ 58,49	R\$ 63,00	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	R\$ 45,00	R\$ 55,50	R\$ 55,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	300	Kg	ABOBRINHA CAIPIRA , subgrupo verde, tamanho médio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada o). Coloração característica da espécie. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânica.
2	800	Unidade	ALFACE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; coloração característica, sem danos grave, isento de sujidades, isentos de pragas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica ou orgânica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade grande (pé) contendo de 400 a 500 g.
3	2500	Kg	BANANA PRATA , 1ª qualidade, fruto médio (entre 13 e 16cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
4	400	Kg	BATATA DOCE , 1ª qualidade, lavadas ou escovadas. Coloração da casca: branca, creme, rosada, roxa ou salmão. Sem defeitos graves (podridão, dano grave por praga, dano mecânico grave, defeito grave de formação, injúria grave e passado). O produto deve ter apresentação firme, inteiro, desprovido de odor ou sabor estranho, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. Para uso culinário em cozimento e massas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Coloração da polpa: branca ou amarelada. Peso médio por raiz deve ser de 400g.
5	500	Kg	BETERRABA , cor concentrada, de tamanho médio (aprox. 120g), sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchidão, injúrias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
6	100	Unidade	BRÓCOLIS FRESCO , variedade ramosa, coloração uniforme e característica da espécie, intacto, sem presença de material terroso e umidade, sem defeitos graves (murchidão, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando aproximadamente e 400g. Podendo ser orgânico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7	100	Kg	CARÁ , tubérculo de tamanho médio, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachaduras, danos mecânicos, murchidão, injúrias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e qualquer outra forma de contaminações. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
8	400	Unidade	CEBOLINHA , de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, sem defeitos graves, com coloração uniforme e característica da espécie, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100 g. Podendo ser orgânico.
9	800	Kg	CENOURA VERMELHA , 1ª qualidade, classe 14 (tamanho entre 14 a 18 cm), categoria extra, grupo Brasília, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, lenhosas, rachadas, danos mecânico, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injúrias por pragas ou doenças, ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
10	100	Kg	CHUCHU , fruto de tamanho médio, com características íntegras, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachaduras, danos mecânicos, murchidão, injúrias por pragas ou doenças). O produto deverá ser entregue em ótimas. Podendo ser orgânico.
11	700	Unidade	COUVE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; coloração característica, sem danificação, isento de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem orgânica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade maço/molho com 4 folhas grandes com peso entre 400 e 500g.
12	75	Unidade	COUVE-FLOR , 1ª qualidade, cor creme, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou manchas cor de vinho), ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
13	1200	Kg	FEIJÃO CARIOCA , excelente qualidade, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2% (pedras, material terroso, cascas, outros grãos) e 10% de grãos de outras variedades de feijão, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de adulterações ou contaminações (bolors, insetos, resíduos químicos), embalagem plástica atóxica de 1 kg.
14	200	Kg	INHAME , tubérculo de tamanho médio, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachaduras, danos mecânicos, murchidão, injúrias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e qualquer outra forma de contaminações. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

15	2000	Kg	LARANJA PERA RIO , 1ª qualidade, coloração C2, Fruto de tamanho médio com peso variando entre 150 e 200g. Categoria extra, fresco, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. O produto deve estar em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões ou defeitos que comprometa a utilização ou afete o rendimento. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
16	200	Kg	LIMÃO CRAVO , 1ª qualidade, fresco, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões ou defeitos que comprometa a utilização ou afete o rendimento do produto. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
17	500	Kg	MANDIOCA DESCASCADA , massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, sem defeitos graves (rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchidão, podridão, escurecimento, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
18	800	Kg	MARACUJÁ AZEDO , com casca brilhante, firme, sem defeitos graves (que inviabilizem o comércio e a utilização do produto). Fruto de tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação para consumo imediato, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
19	1500	Kg	MEXERICA PONKAN , fruto de tamanho médio, com característica íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar defeitos graves (podridão, mole, deformação, rachaduras, danos mecânicos, murchidão, injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

20	1000	Kg	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, descascado, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, deve se entregue no ponto de maturação ideal para o cozimento (grãos granados, porém macios e de coloração levemente mais clara), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar defeitos graves. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
21	500	Kg	MORANGA HIBRIDA , 1ª qualidade, tamanho médio, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
22	200	Kg	QUIABO , fruto fresco, de 1ª qualidade, grupo cilíndrico ou quinado, tamanho médio (9 a 12cm – classe 9), sem defeitos graves (podridão, murchidão, danos profundos, infestação por pragas), defeitos leves (danos superficiais, manchas, pedúnculo comprido, tortuosidade) não devem ultrapassar 15% do total solicitado. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
23	500	Kg	REPOLHO VERDE , 1ª qualidade, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 as 1,5 Kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem substâncias estranhas ou presença de organismos vivos aderidos ao produto. Deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
24	400	Unidade	SALSINHA , de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, intactas, apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e sujidades. Maço com 100 g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
25	1500	Kg	TOMATE , cor salada, calibre entre 7 e 8 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e " de vez"), coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
26	150	Kg	VAGEM , leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar defeitos graves (murchidão, rachaduras, podridão, bolor, danos profundos). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PRODUTOS PROCESSADOS E DE ORIGEM ANIMAL			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
27	150	Unidade 500g	MANTEIGA DE LEITE COM SAL , confeccionada com creme de leite e sal, sem aditivos (conservadores, corantes e flavolizantes), a matéria prima deve ser oriunda de vacas leiteiras devidamente vacinadas e com acompanhamento rotineiro por médico veterinário. O produto deve ser apresentado em embalagem adequada e devidamente rotulado. Isento de contaminações e qualquer adulteração das características típicas do produto. O produto deve possuir validade mínima de um mês a contar da data de entrega. O produto deve possuir habilitação sanitária emitida pelo SIM, IMA ou SIF . A habilitação expedida pelo SIM será aceita para produtores instalados no município de Pains/MG.
28	2000	Dúzia	OVO CAIPIRA VERMELHO , de galinha, fresco, grandes, cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com habilitação sanitária oficial (SIM, IMA ou SIF). Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. A habilitação expedida pelo SIM será aceita para produtores instalados no município de Pains/MG.
29	1500	Kg	COXA DE FRANGO RESFRIADO , sem tempero, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar consistência firme, compacta e coloração amarelo-pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1Kg. Possuir a habilitação do SIM, IMA ou SIF , na embalagem deve constar todos os dizeres obrigatórios. A habilitação expedida pelo SIM será aceita para produtores instalados no município de Pains/MG.
30	1500	Kg	PEITO DE FRANGO RESFRIADO , sem tempero, sem pele, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar consistência firme e compacta coloração amarela pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1Kg. Possuir a habilitação do SIM, IMA ou SIF , na embalagem deve constar todos os dizeres obrigatórios. A habilitação expedida pelo SIM será aceita para produtores instalados no município de Pains/MG.
31	150	Kg	QUEIJO TIPO MUÇARELA , produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, sem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			nutricional. Possuir habilitação do SIM , IMA ou SIF . A habilitação expedida pelo SIM será aceita para produtores instalados no município de Pains/MG.
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

I – GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

II- GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
		Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal
		Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

III – FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº XXX /2022
(MODELO) CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.03.12.306.0007.2048.3.3.90.30.00 / 261

02.03.03.12.306.0007.2049.3.3.90.30.00 / 262

02.03.03.12.306.0007.2050.3.3.90.30.00 / 263

02.03.03.12.306.0007.2051.3.3.90.30.00 / 264

02.03.03.12.306.0007.2052.3.3.90.30.00 / 265

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____. (município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo
Informal)

CONTRATADA
(Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____